

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

**Despacho n.º 24 711/2000 (2.ª série).** — Face à necessidade de se assegurar o acompanhamento dos investimentos relacionados com a arborização, manutenção e exploração florestal, no âmbito da avaliação da sua eficácia e eficiência, é criada a comissão de acompanhamento para as operações florestais (CAOF).

Constituem, especialmente, atribuições da CAOF a coordenação das acções necessárias com vista à criação de uma base de dados de tempos padrão para a realização das operações que abrangem todo o ciclo florestal, designadamente a arborização, a manutenção e condução dos povoamentos, a exploração florestal e a execução de infra-estruturas.

Além disso, a CAOF deverá: proceder à análise das produtividades, custo das operações e técnicas florestais; actualizar, periodicamente, os custos de utilização dos factores de produção; promover a introdução de novas tecnologias e metodologias e seu estudo; desenvolver as acções conducentes à caracterização das empresas prestadoras de serviço do sector e análise dos respectivos encargos gerais; e emitir pareceres sobre situações de interesse geral, tecnicamente mais complexas ou duvidosas, colocadas por qualquer das entidades que integrem a comissão.

A CAOF reportará à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e integra representantes da Direcção-Geral das Florestas (DGF), do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura (IFADAP), da Federação dos Produtores Florestais de Portugal (FPFP), da Associação Florestal de Portugal (FORESTIS), da Associação Nacional das Empresas Florestais, Agrícolas e do Ambiente (ANEFA) e do Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente (IHERA), assumindo este último organismo a coordenação da comissão.

A CAOF deverá apresentar à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, sempre que tal se revele oportuno, propostas de trabalho ou de soluções consideradas necessárias ou favoráveis, no âmbito das operações florestais, passíveis de aceitação por todos os agentes do sector público e privado.

8 de Novembro de 2000. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, *Victor Manuel Coelho Barros*.

### Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

**Aviso n.º 16 860/2000 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, na sequência do despacho do director regional de Agricultura do Alentejo de 31 de Outubro de 2000, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de três lugares de técnico profissional especialista da carreira de técnico profissional de agricultura e silvicultura, constantes do mapa II anexo à Portaria n.º 290/99, de 28 de Abril, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo.

2 — Validade — o concurso caduca com o preenchimento das vagas postas a concurso.

3 — Legislação aplicável — os funcionários que se apresentem a concurso deverão consultar, ou terem presente, nomeadamente, a seguinte legislação:

Código do Procedimento Administrativo;  
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar;  
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — Condições gerais de admissão — o recrutamento é feito por concurso de entre funcionários que reúnam cumulativamente os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Vencimento e condições de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar e do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de

Dezembro, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho será o da área pertencente a qualquer dos serviços que integram a Direcção Regional de Agricultura do Alentejo.

7 — Formalização de candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, devidamente datado e assinado, elaborado em folha de papel branco ou de cor pálida, de formato A4, dirigido ao director regional de Agricultura do Alentejo, devendo conter os seguintes elementos:

- Identificação (nome completo, nacionalidade, estado civil, naturalidade, residência, código postal e telefone);
- Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Habilitações literárias;
- Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência a este aviso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- Declaração, sob compromisso de honra, no respectivo requerimento, em como possui os requisitos gerais de admissão ao concurso, a que se refere o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual constem inequivocamente a natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Documento comprovativo das classificações de serviço obtidas no período relevante para o presente concurso, conforme o n.º 4 do presente aviso;
- Certificado das habilitações literárias ou cópia do mesmo;
- Documentos comprovativos da formação profissional realizada ou cópia dos mesmos, com indicação da entidade promotora, datas de realização e duração de cada acção;
- Curriculum vitae* actualizado, datado e assinado.

7.3 — Os candidatos do quadro de pessoal da DRAAL estão dispensados de entregar os documentos referidos nas alíneas a) e b), bem como o certificado de habilitações literárias, desde que o mesmo conste do respectivo processo individual, sendo os mesmos oficialmente entregues ao júri pela DFRH.

7.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

8 — Os requerimentos poderão ser entregues directamente na Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, Quinta da Malagueira, 7002-553 Évora, ou enviados pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o mesmo endereço, devendo ser expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

9 — Método de selecção:

9.1 — A selecção será efectuada através de avaliação curricular, onde serão apreciadas as habilitações académicas, a experiência profissional geral, a experiência profissional específica e a formação profissional.

9.2 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos com classificação inferior a 9,5 valores.

9.3 — Os critérios de apreciação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — A publicitação das listas dos candidatos será feita de acordo com o estipulado nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Todas as listas e elementos destinados ao esclarecimento dos interessados serão afixados na sede da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, sita na Quinta da Malagueira, em Évora.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Francisco Elias Cabrita Bailó, técnico especialista principal da carreira de engenheiro técnico agrário.  
Vogais efectivos:

- Joaquim José Calhau Murteira Correia, técnico principal da carreira de engenheiro técnico agrário.